



PORTARIA CG nº 002/2026

“Designa os servidores públicos municipais responsáveis pelo recebimento, análise, encaminhamento, acompanhamento e resolução das Manifestações de Ouvidoria e dá outras providências”.

O Sr. Rodolfo Tadeu da Silva, prefeito do município de Sabará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Em atendimento a Lei nº 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário do Serviço Público), **DESIGNAR** servidores públicos municipais **responsáveis pelo recebimento, análise, encaminhamento, acompanhamento e resposta as Manifestações de Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Sabará, Estado de Minas Gerais**, para atender ao Programa Nacional de Ouvidorias e os municípios do Município de Sabará.

Servidor	Matrícula	Secretaria
Mayra Baiense de Pádua	34.103	Administração
Pollyanna Cristina Carvalho	33.625	Controladoria Geral
Camila Gular Soares da Silva	34.063	Cultura
Ludmila dos Santos Martins	34.316	Defesa Civil
Claudio José Virgílio	32.549	Defesa Social
Juliana Maria do Nascimento	32.448	Desenvolvimento Social
Grasiele Felicia Gonçalves	32.523	Educação



Josilene Karine Silva	32.524	Esportes
Maria Eduarda Goulart Marques	34.039	Fazenda
Laila Soares Santos Negreiros	33.624	Governo
Maria Luiza Siqueira de Carvalho	33.023	Meio Ambiente
Juliana Rocha Valério	32.454	Obras
Anna Carolina Dos Santos Lana	32.409	Planejamento
Thayanne Flávia de Oliveira	34.612	Saúde
Cristiane Duarte dos Santos	33.032	Turismo

Art. 2º. Os servidores públicos municipais acima designados e listados como **responsáveis pelo recebimento, análise, encaminhamento, acompanhamento e resposta as Manifestações de Ouvidoria** da Prefeitura Municipal de Sabará, Estado de Minas Gerais, deverão atender as manifestações recebidas e encaminhadas por sistema informatizado assim como enviar a resposta pelo mesmo, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/2017.

Art. 3º. Os servidores designados por força desta portaria, deverão atender dentro do prazo de 20 (vinte) dias, podendo ser estendido por igual período desde que haja justificativa adequada.

§ 1º. A coordenação dos trabalhos, sempre que necessário, convocará reuniões para prestar informações, dar suporte e realizar cobranças se necessário sobre o andamento dos trabalhos pertinentes a Ouvidoria.

Art. 4º. Os servidores designados deverão atender a Lei nº 12.527/2011 no que versa sob pedidos de acesso a informação e atender as solicitações no prazo de 20 (vinte) dias, podendo ser estendido por 10 (dez) dias com justificativa.



Sabará
Prefeitura Municipal

Art. 5º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Controladoria Geral do Município de Sabará, setor de Ouvidoria.


Dia 26 do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE;

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará



Samuel Steferson de Araujo Alves
Controlador Geral do Município de Sabará